

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

EM: 23/11/2023.

1º SECRETÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 09/11/2023.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N. 032 /2023

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM: 23/11/2023.

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 09/11/2023.

PRESIDENTE

Pilar, 26 de outubro de 2023.

*Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de crédito adicionais do tipo suplementar no Orçamento Municipal do corrente Exercício.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a **ampliação** do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 877, de 15 de dezembro de 2022, no montante de 20% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - O inciso I, do art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 877, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Praça Floriano Peixoto, s/n - Centro - Pilar - Alagoas  
CEP: 57.150-000 - Telefone: (82) 3265 - 1628 - Fax - (82) 3265 - 1633  
CNPJ: 12.200.150/0001-28 - www.pilar.al.gov



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO

---

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado.....:

I - decorrente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento), de acordo do estabelecido no art. 43, inciso II da Lei nº 4.320/1964 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATO REZENDE ROCHA Assinado de forma digital por RENATO  
REZENDE ROCHA FILHO:03749271461  
FILHO:03749271461 Dados: 2023.10.30 10:13:11 -03'00

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Mensagem n° 032/2023

Pilar/AL, 26 de outubro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Em cumprimento à Legislação em vigor, estamos encaminhando para apreciação e aprovação por essa conceituada Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO - LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 877, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**".

Ocorre que na execução orçamentária deste exercício de 2023, diversas dotações veem apresentando insuficiências de saldos, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: educação, saúde e assistência social; infraestrutura urbana e rural; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se o limite de autorização.

---

Praça Floriano Peixoto, s/n - Centro - Pilar - Alagoas  
CEP: 57.150-000 - Telefone: (82) 3265 - 1628 - Fax - (82) 3265 - 1633  
CNPJ: 12.200.150/0001-28 - www.pilar.al.gov



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Assim, encaminhamos este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA**, e que os ilustres membros sejam favoráveis a aprovação do proposto.

Atenciosamente,

RENATO REZENDE ROCHA Assinado de forma digital por RENATO  
FILHO:03749271461 REZENDE ROCHA FILHO:03749271461  
Dados: 2023.10.30 10:12:39 -03'00'

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
**PREFEITO**

---

Praça Floriano Peixoto, s/n - Centro - Pilar - Alagoas  
CEP: 57.150-000 - Telefone: (82) 3265 - 1628 - Fax - (82) 3265 - 1633  
CNPJ: 12.200.150/0001-28 - [www.pilar.al.gov](http://www.pilar.al.gov)

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**Nº 098/2023.**

Ementa:

Dispõe sobre a Ampliação do limite para abertura de crédito adicionais do tipo suplementar no Orçamento Municipal do corrente Exercício.

**RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para lavratura de parecer acerca das disposições contidas no Projeto de Lei nº 032/2023, de 26 de outubro de 2023, do Poder Executivo, que dispõe sobre a Ampliação do limite para abertura de crédito adicionais do tipo suplementar no Orçamento Municipal do corrente Exercício.

A matéria está em conformidade às disposições legais e regimentais, haja vista tenha sido observada a competência jurídica do proponente e os requisitos formais, não ferindo desta maneira, qualquer dispositivo legal.

No que concerne ao aspecto meritório, a Supra Comissão considera a conveniência do presente Projeto de Lei.

Alfim, a boa técnica Legislativa foi observada, não havendo qualquer reparo ou acréscimo a ser realizado no tocante à redação final.

**DECISÃO DA COMISSÃO**

Ante ao exposto, e nos termos das ponderações acima, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 032/2023, oriundo do Poder Executivo. É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pilar, Vereador José Hosano da Silva, em 23 de novembro de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Presidente -Joeli Cristini Pinheiro Lopes Cavalcanti \_\_\_\_\_

Relator – Benedito Cavalcante de Barros Neto \_\_\_\_\_

Membro – Djacy Washington Clemente Maia \_\_\_\_\_